



**CONTRATO Nº 027/2015/SES/MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015/SES/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 0451421-1 SSP/MT, inscrito no CPF n. 405.581.851-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, com sede na Rua Curitiba, n.65, Santo André-SP, CEP 09271-480, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.955.535/0001-65, neste ato representada pelo Sra. CÉLIA MARIA GIOMO LEME, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 18.058.278 SSP-SP, inscrito no CPF sob o Nº 048055628-89, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no processo administrativo Nº 426036/2014/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2015/SES/MT, as partes resolvem celebrar o presente CONTRATO do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Projeto Básico e será regido pela Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decreto Estadual Nº 7.217, de 14/03/2006 e alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria para implantação, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, para a elaboração do “Dimensionamento da Força de Trabalho, Mapeamento e Avaliação das Competências e Preparo para dar e Receber Feedback”, afim de atender a Superintendência de Gestão de Pessoas/SES/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

2.2. A Contratada se obriga, nos termos deste contrato a:

2.2.1 Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias para mobilizações de seus consultores e alinhamento do projeto junto à equipe de implantação da CONTRATANTE.

2.2.2 Os valores apresentados na proposta já devem contemplar despesas de viagem como, passagens, hospedagem, táxi, estacionamento, quilometragem e alimentação, os valores dos investimentos estão com impostos inclusos conforme legislação pertinente.

2.3 Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material didático a todos os participantes (quando necessário); e a disponibilização dos mesmos a CONTRATANTE.

2.4 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SES, de acordo com a especificação do Termo de Referência e Ata Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

2.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

2.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

2.8 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

2.10 Executar os serviços em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, com carga horária máxima de 8h por dia.

2.11 A CONTRATADA oferecerá como cortesia e sem custos adicionais durante 12 (doze) meses, a partir do início dos trabalhos da consultoria, a utilização do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh – pacote ESSENTIALS, no Plano 250+50, com hospedagem em Servidor Compartilhado (detalhamento do GCA disponível na Clausula Terceira deste Contrato).

2.11.1 Após os 12 (doze) meses de cortesia da utilização do software GCA, conforme elencado no item 2.11, a empresa CONTRATADA transferirá a base dados à SES – Secretaria de Estado de Saúde, sem qualquer custo financeiro, ressalvando em suma que a Secretaria não terá a obrigatoriedade de fazer uso do software GCA, podendo utilizar-se de outro, caso entenda conveniente e necessário;

2.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a

CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

2.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

2.14 Atender todas as obrigações constantes na Lei n. 8.666/93 e Decretos Estaduais n. 7.217 e alterações e 7.218 de 14/03/06;

2.15 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.16 Comunicar imediatamente à SES/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.17 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.18 Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

2.19 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

2.20 O fornecimento e entrega dos produtos, objeto desta contratação, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, através da Coordenadoria de Apoio Logístico (Fiscal do Contrato);

2.21 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas Contratuais, Termo de Referência, Projeto Básico e as normas da Lei Nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. PROJETO PILOTO

3.2.1. O Projeto Piloto será realizado na Superintendência de Administração e prevê a participação das seguintes unidades:

- Coordenadoria de Apoio Logístico
- Coordenadoria de Aquisições e Contratos
- Coordenadoria de Obras e Reformas
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- Gerência de Arquivo
- Gerência de Arquivo Setorial
- Gerência de Assistência Técnica e Suporte à Usuário de TI
- Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Informação
- Gerência de Fiscalização de Obras e Reformas

- Gerência de Gestão de Contratos
- Gerência de Infraestrutura de TI
- Gerência de Materiais
- Gerência de Patrimônio
- Gerência de Processos de Aquisições
- Gerência de Protocolo
- Gerência de Serviços Gerais
- Gerência de Transporte
- Superintendência Administrativa

3.3. METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1. Construção de Metodologia para o de Dimensionamento da Força de Trabalho.

Item	Etapa	Especificação										
1	Oficina para homologação de Metodologia do Dimensionamento da Força de Trabalho	A Consultoria conduz oficina com um grupo formado por até 12 representantes das áreas meio e finalística da SES-MT para a construção e homologação de Metodologia destinada ao Dimensionamento da Força de Trabalho a ser aplicada na SES-MT, pautada no levantamento das descrições de função, competências, tempo de execução da tarefa, demanda do trabalho, quantitativo atual do quadro, fluxo das tarefas, infraestrutura atual e ideal entre outros parâmetros a serem considerados. Objetivos: • Definição de parâmetros a serem coletados na Descrição de Função; • Definição de parâmetros de impacto externo: sazonalidades, fadiga, férias, licenças, treinamentos, tolerâncias, etc; • Formato de cálculo do tempo estimado; • Definição de Diretrizes para a condução do cálculo do tempo cronometrado, caso seja aplicável; • Padrão de relatório de entrega da Análise e do Dimensionamento da Força de Trabalho por Unidade, com tempo estimado e cronometrado; • Execução de exercícios práticos da metodologia proposta; • Homologação da metodologia pelo grupo <table><tr><th>Encontros</th><th>Duração</th><th>Dias</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>3</td><td>Até 24h/encontro</td><td>9</td><td>3</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table>	Encontros	Duração	Dias	Locomoções	Local	3	Até 24h/encontro	9	3	Cuiabá/MT
Encontros	Duração	Dias	Locomoções	Local								
3	Até 24h/encontro	9	3	Cuiabá/MT								



3.3.2. Projeto Piloto na Superintendência Administrativa, com previsão de elaboração de MAPs.

Item	Etapas	Especificação										
1	Sensibilização de Gestores para a coleta do MAP - Mapa de Atribuições por Produto	A Consultoria conduz uma reunião junto aos gestores para a orientação do preenchimento do formulário de coleta do MAP com os parâmetros do dimensionamento da força de trabalho, conforme estabelecido na metodologia para o SES-MT. Cada gestor deverá indicar até 2 membros da sua equipe para serem os multiplicadores das informações e auxiliarem na coleta das informações para a execução do trabalho. <table><tr><th>Turmas</th><th>Duração</th><th>Dias</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>Até 3</td><td>Até 2h/turma</td><td>1</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table>	Turmas	Duração	Dias	Locomoções	Local	Até 3	Até 2h/turma	1	1	Cuiabá/MT
Turmas	Duração	Dias	Locomoções	Local								
Até 3	Até 2h/turma	1	1	Cuiabá/MT								
2	Coleta do MAP junto aos servido	Com base nas instruções da etapa anterior, os gestores e os multiplicadores por eles indicados farão a coleta das informações junto às suas equipes. Atividade realizada pelos Gestores e suas equipes com o acompanhamento da SGP e monitoramento da contratada.										
3	Plantão de Apoio à Coleta do MAP	A Consultoria disponibilizará um analista para ficar de plantão para esclarecimento das dúvidas dos Gestores e dos Multiplicadores na coleta e no preenchimento da planilha com as informações do Mapa de Atribuições por Produto e dos dados de coleta do Dimensionamento da Força de Trabalho. <table><tr><th>Encontros</th><th>Duração</th><th>Dias</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>1</td><td>Até 8h/dia</td><td>Até 3</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table>	Encontros	Duração	Dias	Locomoções	Local	1	Até 8h/dia	Até 3	1	Cuiabá/MT
Encontros	Duração	Dias	Locomoções	Local								
1	Até 8h/dia	Até 3	1	Cuiabá/MT								
4	Validação dos MAPs	A Consultoria conduz reunião com cada gestor para validação dos MAPs. <table><tr><th>Reuniões</th><th>Duração</th><th>Dias</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>Até 6</td><td>Até 8h/dia</td><td>Até 6</td><td>2</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table>	Reuniões	Duração	Dias	Locomoções	Local	Até 6	Até 8h/dia	Até 6	2	Cuiabá/MT
Reuniões	Duração	Dias	Locomoções	Local								
Até 6	Até 8h/dia	Até 6	2	Cuiabá/MT								
5	Processamento das Análises do Dimensionamento da Força de Trabalho	A Consultoria realiza o processamento das informações coletadas referentes ao Dimensionamento da Força de trabalho, gerando as Planilhas e o Banco de Dados necessários para as análises. Atividade interna realizada pela contratada em seus escritórios.										
6	Apresentação de resultados preliminares do Dimensionamento da Força de trabalho	A Consultoria apresenta os resultados preliminares ao grupo de implantação do projeto da SES-MT; alinhamento de ações e de ajustes para a elaboração do Relatório Conclusivo e apresentação ao Comitê Estratégico. <table><tr><th>Reuniões</th><th>Duração</th><th>Dias</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>1</td><td>Até 8 horas</td><td>1</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table>	Reuniões	Duração	Dias	Locomoções	Local	1	Até 8 horas	1	1	Cuiabá/MT
Reuniões	Duração	Dias	Locomoções	Local								
1	Até 8 horas	1	1	Cuiabá/MT								
7	Elaboração de Relatório Conclusivo e de Recomendações referentes ao Dimensionamento da Força de Trabalho	A Consultoria elabora o relatório conclusivo e recomendações referentes ao dimensionamento da força de trabalho. Atividade interna realizada pela Consultoria em seus escritórios.										



8	Apresentação para Comitê Estratégico das Conclusões e Recomendações referentes ao Dimensionamento da Força de Trabalho	A Consultoria realiza apresentação da condução e conclusão dos trabalhos para o Comitê Estratégico da SES-MT.				
		Reuniões	Duração	Dias	Locomoções	Local
		1	Até 4 horas	1	1	Cuiabá/MT

3.3.3. Mapeamento das Competências Comportamentais.

Item	Etapas	Especificação												
1	Sensibilização do Comitê Estratégico para o Mapeamento das Competências Comportamentais	A Consultoria apresenta o projeto para o Comitê Estratégico, evidenciando a abordagem que será realizada e os resultados que serão obtidos. Caso seja acordado na Reunião de Planejamento, poderá ser realizada a coleta dos indicadores comportamentais com os participantes.												
		<table><tr><th>Reuniões</th><th>Duração</th><th>Participantes</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>1</td><td>Até 4 horas</td><td>Até 10</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table>	Reuniões	Duração	Participantes	Locomoções	Local	1	Até 4 horas	Até 10	1	Cuiabá/MT		
		Reuniões	Duração	Participantes	Locomoções	Local								
1	Até 4 horas	Até 10	1	Cuiabá/MT										
2	Coleta do Inventário Comportamental	A Consultoria conduz a atividade de Coleta dos Indicadores de Competências Comportamentais, utilizando a Metodologia do Inventário Comportamental para Mapeamento de Competências, com a participação de uma amostragem de servidores da instituição.												
		<table><tr><th>Turmas</th><th>Duração</th><th>Participantes</th><th>Dias</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>Até 2</td><td>Até 2h/turma</td><td>Até 20/turma</td><td>1</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table>	Turmas	Duração	Participantes	Dias	Locomoções	Local	Até 2	Até 2h/turma	Até 20/turma	1	1	Cuiabá/MT
		Turmas	Duração	Participantes	Dias	Locomoções	Local							
Até 2	Até 2h/turma	Até 20/turma	1	1	Cuiabá/MT									
3	Consolidação do Inventário Comportamental	A Consultoria executa a consolidação do material coletado com os Indicadores de Competências Comportamentais orientando-se pela Missão, Visão e Valores da Instituição e pelas diretrizes das entrevistas realizadas com a alta direção, gerando como resultado, as Competências Comportamentais Organizacionais e seus respectivos indicadores. Esta é uma ação realizada nas instalações da Consultoria												
4	Reunião de validação do Inventário Comportamental	A Consultoria conduz a reunião com o Comitê de Validação para apresentação e validação das Competências e Indicadores Comportamentais identificados, bem como a definição das Competências Essenciais/Diferenciais da instituição.												
		<table><tr><th>Reuniões</th><th>Duração</th><th>Participantes</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>1</td><td>Até 04 horas</td><td>Até 7</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table>	Reuniões	Duração	Participantes	Locomoções	Local	1	Até 04 horas	Até 7	1	Cuiabá/MT		
		Reuniões	Duração	Participantes	Locomoções	Local								
1	Até 04 horas	Até 7	1	Cuiabá/MT										
5	Mapeamento das Competências das Funções	A Consultoria conduz oficina com o Comitê de Validação para determinar as competências de cada função utilizando técnica de agrupamento por blocos funcionais ou nível hierárquico, proporcionando equilíbrio do nível de exigência de competências de funções similares.												
		<table><tr><th>Reuniões</th><th>Duração</th><th>Dias</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>1</td><td>Até 04h</td><td>1</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table>	Reuniões	Duração	Dias	Locomoções	Local	1	Até 04h	1	1	Cuiabá/MT		
		Reuniões	Duração	Dias	Locomoções	Local								
1	Até 04h	1	1	Cuiabá/MT										

3.3.4. Avaliação de Competência e Responsabilidade.

Item	Etapa	Especificação												
1	Importação de dados da Folha de Pagamento	A Consultoria disponibiliza formato de importação das informações dos servidores registradas no sistema de folha de pagamento para serem inseridas no software GCA												
2	Identificação de Avaliados e Avaliadores	A Consultoria realiza a identificação de avaliados e avaliadores e gera os formulários de avaliação pelas informações obtidas com a importação dos dados do sistema de folha de pagamento quando a avaliação for a 180° (avaliação do superior e autoavaliação). Para a avaliação 360° ou de Múltiplas Fontes, a com tratada orienta o Comitê de Implantação para conduzir junto aos gestores a identificação dos avaliadores. <table> <tr> <th>Tipo de Avaliação</th> </tr> <tr> <td>180°</td> </tr> </table>	Tipo de Avaliação	180°										
Tipo de Avaliação														
180°														
3	Sensibilização para a Avaliação de Competências e Responsabilidades	A Consultoria conduz palestras presenciais de sensibilização e orientação dos avaliadores para realização das Avaliações de Competências Técnicas, Competências Comportamentais e de Responsabilidades, de acordo com a abrangência definida junto ao Comitê de Implantação na Reunião de Planejamento do Projeto. <table> <tr> <th>Turmas</th> <th>Duração</th> <th>Participantes</th> <th>Dias</th> <th>Locomoções</th> <th>Local</th> </tr> <tr> <td>Até 3</td> <td>Até 2h/turma</td> <td>Até 35/turma</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cuiabá/MT</td> </tr> </table> A Consultoria disponibiliza uma sensibilização em áudio e vídeo sobre a Avaliação que poderá ser acessada via internet por todos os avaliadores durante o período da avaliação. Esta sensibilização terá os slides personalizados com a logomarca da instituição, entretanto, com o vídeo padrão. Quaisquer outras customizações do material, ambiente ou mídia não estão contempladas nesta proposta.	Turmas	Duração	Participantes	Dias	Locomoções	Local	Até 3	Até 2h/turma	Até 35/turma	1	1	Cuiabá/MT
Turmas	Duração	Participantes	Dias	Locomoções	Local									
Até 3	Até 2h/turma	Até 35/turma	1	1	Cuiabá/MT									
4	Coleta das Avaliações de Competências e Responsabilidade	A Consultoria prepara o ambiente de avaliação no software GCA e disponibiliza, via e-mail, o link, login e senha para cada avaliador. A Consultoria monitora a evolução da participação da avaliação, informando periodicamente o Comitê de Implantação para tomar as providências para proporcionar maior adesão dos participantes												
5	Geração e interpretação dos relatórios das avaliações de Competências e Responsabilidade	A Consultoria capacita o Comitê de Implantação a gerar no software GCA e interpretar os relatórios das avaliações técnicas, comportamentais e de responsabilidades para subsidiar os gestores no processo de devolutiva aos avaliados. A impressão dos relatórios de cada avaliado a ser entregue para o gestor para a devolutiva da avaliação é de responsabilidade do cliente, que será gerado pelo software GCA.												



			<table> <tr> <th>Reuniões</th><th>Duração</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr> <tr> <td>1</td><td>Até 4 horas</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr> </table>	Reuniões	Duração	Locomoções	Local	1	Até 4 horas	1	Cuiabá/MT
Reuniões	Duração	Locomoções	Local								
1	Até 4 horas	1	Cuiabá/MT								
			OBSERVAÇÃO: A impressão dos relatórios não é obrigatória para a realização do estudo e devolutiva dos gestores a seus avaliados. Caso a instituição queira imprimir os relatórios, a responsabilidade ficará a cargo do próprio gestor ou da área designada para tais fins, sendo que a contratada não fará a impressão e entrega desses documentos aos servidores da instituição.								
6	Apresentação do Resultado da Avaliação		A Consultoria consolida as informações das avaliações por área, unidade, competência, entre outras e realiza uma apresentação dos resultados das avaliações, evidenciando os principais pontos a serem trabalhados no desenvolvimento das competências dos servidores. É recomendada a participação da Alta Direção, do Comitê de Implantação e de eventuais integrantes do Comitê Estratégico, justamente para iniciar a divulgação dos primeiros resultados e a evidenciação das ações de melhoria, continuidade e sustentação do Projeto de Avaliação de Desempenho com Foco em Competência <table> <tr> <th>Reuniões</th><th>Duração</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr> <tr> <td>1</td><td>Até 4 horas</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr> </table>	Reuniões	Duração	Locomoções	Local	1	Até 4 horas	1	Cuiabá/MT
Reuniões	Duração	Locomoções	Local								
1	Até 4 horas	1	Cuiabá/MT								

3.3.5. Feedback e Plano de Desenvolvimento Individual

Item	Etapas	Especificação												
1	Preparo dos gestores para “Dar Feedback	A Consultoria conduz treinamento para os gestores preparando-os para realizar as devolutivas da avaliação, abrangendo o seguinte conteúdo: ☐ Conceitos e técnicas para dar feedback; ☐ Interpretação dos relatórios da avaliação gerados pelo sistema, reconhecendo os pontos fortes e pontos a desenvolver de cada liderado; ☐ Condução da reunião da devolutiva da avaliação; ☐ Montagem do Plano de Desenvolvimento Individual dos liderados, evidenciando as competências prioritárias a serem desenvolvidas. <table><tr><th>Turmas</th><th>Duração</th><th>Participantes</th><th>Dias</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>2</td><td>Até 4h</td><td>Até 15 p/ turma</td><td>1</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table> A Consultoria disponibiliza um treinamento em áudio e vídeo sobre Dar Feedback e a Interpretação dos Relatórios que poderá ser acessada via internet por todos os avaliados e avaliadores durante a vigência do contrato. Este treinamento terá os slides personalizados com a logomarca	Turmas	Duração	Participantes	Dias	Locomoções	Local	2	Até 4h	Até 15 p/ turma	1	1	Cuiabá/MT
Turmas	Duração	Participantes	Dias	Locomoções	Local									
2	Até 4h	Até 15 p/ turma	1	1	Cuiabá/MT									

		da instituição, entretanto, com o vídeo padrão. Quaisquer outras customizações do material, ambiente ou mídia não estão contempladas nesta proposta.										
2	Preparo dos avaliados para “Receber Feedback	A Consultoria conduz palestras para os avaliados preparando-os para as devolutivas da avaliação, abrangendo o seguinte conteúdo: • Conceitos e técnicas para receber feedback; • Participação na reunião da devolutiva da avaliação; A importância na participação da montagem do Plano de Desenvolvimento Individual. <table><tr><th>Turmas</th><th>Duração</th><th>Participantes</th><th>Locomoções</th><th>Local</th></tr><tr><td>Até 3</td><td>Até 1h30/turma</td><td>Servidores</td><td>1</td><td>Cuiabá/MT</td></tr></table> A Consultoria disponibiliza um treinamento em áudio e vídeo sobre Receber Feedback que poderá ser acessada via internet por todos os avaliados e avaliadores durante a vigência do contrato. Este treinamento terá os slides personalizados com a logomarca da instituição, entretanto, com o vídeo padrão. Quaisquer outras customizações do material, ambiente ou mídia não estão contempladas nesta proposta.	Turmas	Duração	Participantes	Locomoções	Local	Até 3	Até 1h30/turma	Servidores	1	Cuiabá/MT
Turmas	Duração	Participantes	Locomoções	Local								
Até 3	Até 1h30/turma	Servidores	1	Cuiabá/MT								

3.4. Os serviços serão executados na sede da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, no período a ser definido pela CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA.

3.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei n. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.6 A execução dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas (FISCAL DO CONTRATO).

3.7 A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quarta – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida garantia Contratual.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Durante a vigência do presente Contrato a CONTRATANTE, através do servidor responsável pela Superintendência de Gestão de Pessoas - Fiscal do Contrato deverá:

5.1.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.1.3 Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos;

5.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.1.5 Ficará sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de espaço adequado para comportar todos os treinados, com cadeiras e mesas para cada um dos participantes (quando necessário);

5.1.6 Ficará sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Flip-Chart ou quadro branco e pincéis atômicos, projetor multimídia e caixas de som para reprodução de filmes e músicas (quando necessário).

5.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.8 Notificar a CONTRATADA e a SES de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

5.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.

5.1.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.1.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo previsto de implantação deste projeto após a emissão da nota de empenho e a assinatura do contrato será de no máximo de 8 (oito) meses, desde que o cronograma dos trabalhos seja cumprido integralmente pelo Contratante e pela Contratada, conforme previsões a serem estabelecidas na Reunião de Planejamento do projeto.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 229.058,62 (duzentos e vinte e nove mil cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada e com a apresentação da documentação fiscal (item 7.8 e subitem 7.8.1), que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente realizados;

7.2. A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal com discriminação e quantitativo do serviço realizado no mês, devendo anexar à mesma: Ordem de Serviço com a identificação da Unidade Solicitante e certidões necessárias;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado;

7.4. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, com o seguinte endereço: Centro Político Administrativo, Bloco 05, CNPJ: 04.441.389/001-61 e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas;

7.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais Permanente e de Consumo, e pelo Fiscal de Contrato, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2007 SAGP/SEFAZ;

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, o número do Contrato, o mês referente à prestação dos serviços, descrição dos itens entregues, valor unitário e global, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A;

7.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante o Decreto Estadual n. 7.217/2006 e suas alterações;

7.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.9. Na hipótese da Contratada ser sediada no âmbito do Estado de Mato Grosso, caso a Nota Fiscal ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverá apresentar o documento CND (Certidão Negativa de Débitos), sem a qual fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

7.10. Constando qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 9.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

7.11. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.12. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

7.13. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.14. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 4143

Medida: 01

Tarefa: 02 e 03

Natureza da despesa: 3.3.90.39.000

Fonte: 134

Valor: 125.511,00

Projeto Atividade: 4143

Medida: 01

Tarefa: 01

Natureza da despesa: 3.3.90.39.000

Fonte: 112 MS - No Projeto Básico de Licitação para Dimensionamento e Avaliação por competências (Superávit).

Valor: 103.547,62

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 25/06/2015 e término em 24/06/2016, porém a execução do serviço deve ser cumprida em 8 (oito meses), contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato pela CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21.06.93;

10.3. O presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

10.5. Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

10.6. Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

10.7. Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

10.8. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

10.9. No caso de rescindir o Contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto à obrigação da Assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

11.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.3. Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, entregar os produtos injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.4. A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Saúde, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Cláusula Décima Segunda – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A CONTRATANTE, através da Superintendência de Gestão de Pessoas/SES/MT, se reserva no direito de designar um servidor e/ou equipe de fiscalização, do seu quadro de pessoal, com atribuições específicas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como, dirimir as dúvidas que eventualmente surgirem no decorrer do cumprimento de suas Cláusulas;

13.2. A SGP/SES/MT compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar á CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Verificar a conformidade da execução dos serviços e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas;
- d) Acompanhar e atestar mensalmente a boa execução dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados, desde que por motivos imputáveis á CONTRATADA;
- f) Expedir termo de reprovação sempre que verificar a má qualidade dos serviços ofertados pela CONTRATADA;
- g) Cumprir as demais atribuições impostas neste contrato.
- i) A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- j) A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.4 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

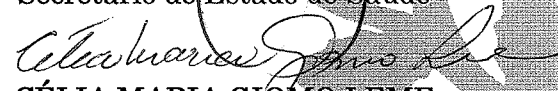
Cláusula Décima Quinta – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

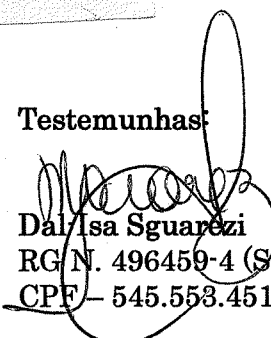
15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá/MT, 24/05/2015


MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde


CÉLIA MARIA GIOMO LEME
Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda

Testemunhas:


Dalisa Sguarezi
RG N. 496459-4 (SSP/MT)
CPF – 545.553.451-34

Rafael Pereira Custódio
RG N. 1455839-4 (SSP/MT)
CPF – 010.882.781-08